

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.**

**PROTOCOLO N.º 2015/16/00800**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015**  
**CONTRATO N.º 017/2017 – lote 02.**

Por este Termo de Aditamento de Contrato, de um lado as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km 140,5 – Barão Geraldo, Campinas/SP, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG n.º 18.337.851-9 SSP/SP, e do CPF n.º 141.089.938-10, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO**, brasileiro, casado, tecnólogo em obras de solo, portador do RG nº 8.723.774-X SSP/SP, e do CPF nº 724.291.868-53, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n.º 18.406.151 SSP/SP, e do CPF n.º 079.624.198-81, todos residentes e domiciliados na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.183.750/0001-71, estabelecida na Rua Doutor Alarico Silveira, nº 167, Vila Aricanduva, São Paulo/SP, neste ato, por sua representante legal, **MERI TEREZINHA MARQUES DE MAIO**, portadora do RG. n.º 18.437.449-2 SSP/SP e do CPF n.º 110.969.228-51, residente e domiciliada em São Paulo/SP.

As partes acima qualificadas lavram o presente aditamento ao contrato de prestação de serviços terceirizados de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica do local de trabalho, com o fornecimento de materiais de limpeza, para a Ceasa/Campinas, sujeitando-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Em decorrência do decurso de prazo de 12 (doze) meses, e, atendendo solicitação do Gestor do contrato, devidamente autorizado pela Diretoria da Contratante, fica prorrogado o contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/10/2018** e se encerrando em **01/10/2019**, conforme autoriza o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como previsão esboçada na cláusula 16.2 do contrato inicial.

**SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA**

**2.1.** Diante da necessidade técnico-operacional no desenvolvimento do serviço contratado, e autorização da Diretoria da Contratante, as partes acordam em aumentar o efetivo em mais 06 (seis) cozinheiras.

**TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** Em decorrência do decurso de prazo de 12 (doze) meses pactuados, faz jus a Contratada ao reajuste previsto na cláusula 17 do contrato inicial, sendo certo que para os materiais de limpeza, de uniformes e proteção o índice pactuado (ICV-DIEESE) apurado no período foi no percentual de **4,2374%**; no que se refere a mão de obra como ainda não houve o aumento salarial da categoria, será aplicado posteriormente esse aumento e considerando o aumento da mão de obra em 06 cozinheiras, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 1.570.922,07** (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e vinte e dois reais e

Folha 1 de 4

sete centavos) e o valor anual de **R\$ 18.851.064,84** (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

#### QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Será necessária a apresentação de garantia pela Contratada a fim de atender ao disposto no edital e no contrato que regula a presente contratação, no valor de **R\$ 942.553,24** (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

#### QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

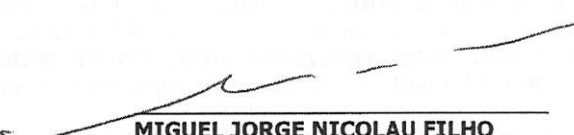
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 26 de setembro de 2018.

Pela Contratante: **CEASA / CAMPINAS**



\_\_\_\_\_  
**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
Diretor Presidente




\_\_\_\_\_  
**MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro



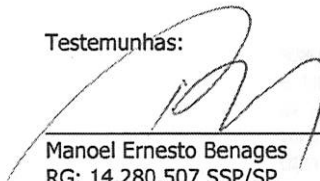
\_\_\_\_\_  
**CLAUDINEI BARBOSA**  
Diretor Técnico Operacional

Pela Contratada: **BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**



\_\_\_\_\_  
**MERI TEREZINHA MARQUES DE MAIO**  
Representante

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
Manoel Ernesto Benages  
RG: 14.280.507 SSP/SP



\_\_\_\_\_  
Ivonéden V. Varanda Santiciolli  
RG: 32.306.642-2 SSP/SP

Folha 2 de 4